

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goiânia/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios - AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

O Município de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que no dia 02/02/2023 às 09:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP), para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, utensílio, higiene e limpeza e hortifrutigranjeiros para atendimento do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 20 de janeiro de 2023

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:A35E8805

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 063/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO.

VENCEDORES:

ITENS: 1, 2, 3, 5, 6, 7 – RICARDO MIGUEL GANIM, CNPJ: 24.820.417/0001-69; VALOR GLOBAL: R\$ 61.713,00 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS).

ITEM: 4 – J.G.M COMÉRCIO E ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 21.440.180/0001-00; VALOR GLOBAL: R\$ 4.796,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0F812FBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de alimentação do sistema do site da Câmara Municipal e transparência, acompanhando as alterações legais, corretivas e evolutivas do sistema de forma online e presencial, para fomentação do COLARE/TCM e E-SOCIAL, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14., para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **WEMERSON COUTO GUIMARÃES 54721423187** – MEI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **337.583.927/0001-01**, situado na Rua 05, s/n - Setor Omar Divino de Almeida, Aparecida do Rio Doce - GO, CEP nº 75827-000, se apresentou para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, com vencimento até o dia 30 de cada mês subsequente, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alimentação do sistema do site da Câmara Municipal e transparência, acompanhando as alterações legais, corretivas e evolutivas do sistema de forma online e presencial, para fomentação do COLARE/TCM e E-SOCIAL, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14., para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.